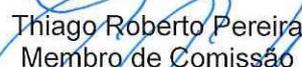


Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 - Habilitação, apresentados à Tomada de Preços nº 017/2018, para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronograma destinados a construção de elevador de passageiros para duas unidades escolares da Secretaria de Educação**. Aos dois dias de fevereiro de 2018, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Sílvia Mello Alves e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Protocolaram invólucros as seguintes empresas: Vega Engenharia e Consultoria Ltda e Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda. EPP. A Comissão constatou que a empresa Vega Engenharia e Consultoria Ltda. protocolou o invólucro nº 02 na data de 02/02/2018, as 09:03h, ou seja, fora do prazo previsto no item 1.1 do edital: "Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h** do dia **02/02/2018**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.". Desta feita, a Comissão não irá aceitar a participação da mesma, sendo que os invólucros protocolados permanecerão inviolados e arquivados no processo. Na sequência a Comissão realizou o credenciamento do presente conforme item 7.1 do edital. Empresa e seu respectivo representante: Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda. EPP – Daiane Madeira Nascimento – CPF 009.289.449-64. Esteve acompanhando a sessão: Priscila Dal Mago – CPF 087.973.199-02. Os invólucros foram vistados pelos membros da Comissão e em seguida disponibilizados ao presente para verificação. Deu-se prosseguimento à sessão com a abertura do invólucro nº 01. Os documentos de habilitação foram vistados pelos membros da Comissão e disponibilizados ao presente credenciado. A comissão constatou que a Certidão Simplificada apresentada pela empresa Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda. EPP está fora do prazo de validade previsto no item 8.4, alínea "t" do edital: "Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e cumprimento ao Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015". Logo a empresa não comprovou a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e tendo em vista que a presente licitação é de participação exclusiva de empresas nestas condições, a Comissão decide não aceitar a participação da empresa Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda. EPP. ME, pois não atendeu ao exigido no item 2.3 – "A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.". Desta feita os seus documentos não serão analisados. Diante disso, a Comissão declara FRACASSADA a presente licitação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Patrícia Regina de Sousa  
Presidente da Comissão

  
Sílvia Mello Alves  
Membro de Comissão

  
Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

**Empresa presente:**

  
Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda. EPP

